



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABR

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preços pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, vidraçaria e solda, em atendimento as Secretarias Municipais.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de serralheria, vidraçaria e solda se apresenta como uma necessidade premente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento, Esporte e Turismo, Assistência e Promoção Social, Agropecuária, Educação e Cultura, Viação e Serviços Urbanos, Assessoria de Gabinete, Meio Ambiente, Saúde e Administração. Essas secretarias desempenham papéis vitais na gestão municipal, envolvendo desde a construção e manutenção de infraestruturas até a promoção de eventos e a garantia do bem-estar da população. A ampla gama de atividades e infraestruturas sob sua responsabilidade demanda reparos e manutenção constantes em estruturas metálicas e de vidro, como portões, grades, janelas e portas. A contratação de uma empresa especializada não só assegurará a segurança e funcionalidade dessas estruturas, mas também garantirá a eficiência na prestação de serviços públicos e a preservação do patrimônio municipal, beneficiando diretamente a comunidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, incluída no item 33.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para os serviços de serralheria, vidraçaria e solda são fundamentais e indispensáveis para a manutenção, conservação, reparação, fabricação e instalação de estruturas e componentes dos prédios e espaços públicos municipais.

Deste modo, a contratada deve atender às normas técnicas, de segurança e regulamentações vigentes aplicáveis aos serviços; Disponibilizar equipe técnica qualificada e capacitada para a execução dos serviços; Possuir equipamentos, ferramentas e estrutura operacional adequados para a execução dos serviços de serralheria, vidraçaria e solda; Utilizar materiais, peças, acessórios e componentes novos e de qualidade compatível com as especificações; Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, medidas, materiais, padrões de acabamento e demais condições estabelecidas para cada item; Garantir a adequada instalação, fixação, resistência, funcionalidade e segurança das estruturas e componentes executados;

A contratada deverá assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus colaboradores durante a execução dos serviços, especialmente nos trabalhos que envolvam corte, soldagem, montagem,

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 18/08/2026 09:42:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 18/08/2026 09:45:13. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 18/08/2026 09:48:18. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:16:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 18/08/2026 10:37:43. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:23:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 18/08/2026 10:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 18/08/2026 11:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 18/08/2026 13:56:42. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 18/08/2026 11:08:52. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 18/08/2026 15:17:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9f9c566e-4e73-4adc-9328-67b1f9147ff7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABRÉU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

instalação de estruturas metálicas, manuseio e instalação de vidros e demais atividades que apresentem riscos.

Deverá, ainda, dispor de estrutura operacional adequada para atendimento das demandas da Administração, incluindo a realização de serviços programados e o atendimento às solicitações de manutenção corretiva e preventiva, dentro de prazos compatíveis com a urgência e a natureza de cada serviço, considerando a necessidade de manutenção dos prédios, espaços e equipamentos públicos municipais.

Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles indispensáveis para a instalação e acabamento, sem qualquer ônus adicional à Administração, garantindo a qualidade, eficiência, segurança e adequado acabamento dos serviços realizados.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, funcionalidade, durabilidade e conservação das instalações públicas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados para esta contratação compartilhada resultam da consolidação das demandas formalizadas individualmente pelas Secretarias Municipais requisitantes, por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD).

Ressalta-se que, nos termos do Artigo 3.º, § 1.º, do Decreto Municipal n.º 202/2024, a responsabilidade técnica pela definição das quantidades, bem como pela regularidade das planilhas, cálculos e memórias de cálculo que fundamentam a demanda, é exclusiva dos agentes públicos e Secretários das pastas solicitantes que elaboraram os referidos documentos instrutórios.

A Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos atuou neste tópico estritamente como órgão consolidador, visando à racionalização processual e à obtenção de economia de escala, sem interferir na discricionariedade técnica ou no dimensionamento da necessidade de cada unidade administrativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização de um levantamento de mercado, constatou-se que há apenas uma opção viável para este certame, a contratação de uma empresa especializada para atender às demandas identificadas neste processo licitatório, uma vez que não temos, em nossa municipalidade, os materiais e profissionais especializados necessários para suprir essa demanda.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para a abertura do certame é de R\$ 6.671.435,05 (seis milhões seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), a estimativa do valor foi obtida por meio de cotações realizadas no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares, bem como com fornecedores especializados.

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a mediana dos valores obtidos nas cotações realizadas, sendo apurado o respectivo valor do lote.

De acordo com o § 1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 18/08/2026 09:42:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 18/08/2026 09:45:13. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 18/08/2026 09:48:18. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:16:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 18/08/2026 10:37:43. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:23:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 18/08/2026 10:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 18/08/2026 11:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 18/08/2026 13:56:42. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 18/08/2026 11:08:52. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 18/08/2026 15:17:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9f9c566e-4e73-4adc-9328-67b1f9147ff7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABRÉU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da aquisição o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica da natureza do objeto, constatou-se que o parcelamento da contratação será realizado mediante a divisão dos itens, agrupados em lotes distintos, de modo que cada item corresponda a um lote.

Os serviços ocorreram de forma gradativa ao longo da vigência do processo licitatório, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando o fornecimento de acordo com o consumo real das Secretarias.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Manutenção Abrangente: A empresa especializada oferecerá serviços abrangentes em serralheria, vidraçaria e solda, permitindo a manutenção completa de estruturas metálicas, de vidro e soldagens em diversas instalações municipais.

Segurança Reforçada: A realização de soldas adequadas garantirá a integridade estrutural de portões, grades e outras estruturas metálicas, proporcionando um ambiente mais seguro para os funcionários e usuários das instalações públicas.

Versatilidade nos Reparos: A capacidade de realizar reparos em estruturas de metal e vidro aumenta a versatilidade da empresa contratada, permitindo que ela atenda a uma variedade de demandas, desde pequenos consertos até projetos de maior escala.

Durabilidade Aprimorada: Os serviços de solda de qualidade prolongarão a vida útil das estruturas metálicas, enquanto os reparos em vidros garantirão a transparência e a resistência das superfícies, resultando em instalações mais duráveis e confiáveis.

Eficiência Energética: A substituição ou reparo de vidros danificados contribuirá para a eficiência energética das instalações, reduzindo a perda de calor no inverno e o ganho de calor no verão, o que pode resultar em economia de energia a longo prazo.

Adequação às Normas: A empresa especializada garantirá que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a legalidade e a qualidade dos trabalhos executados.

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 18/08/2026 09:42:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 18/08/2026 09:45:13. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 18/08/2026 09:48:18. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:16:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 18/08/2026 10:37:43. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:23:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 18/08/2026 10:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 18/08/2026 11:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 18/08/2026 13:56:42. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 18/08/2026 11:08:52. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 18/08/2026 15:17:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9f9c566e-4e73-4adc-9328-67b1f9147ff7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABR

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Redução de Custos Operacionais: Ao centralizar os serviços de serralheria, vidraçaria e solda em uma única empresa, a administração municipal poderá reduzir os custos operacionais associados à contratação de múltiplos prestadores de serviços e à manutenção de estoques de materiais.

Melhoria na Imagem Institucional: A garantia de manutenção e reparo adequados das instalações municipais contribuirá para uma melhor imagem institucional, demonstrando o compromisso da administração municipal com a segurança, qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação são considerados de baixa relevância, por se tratar de serviços de serralheria, vidraçaria e solda realizados, em sua maioria, em instalações e estruturas já existentes. Os principais impactos estão relacionados à geração de resíduos, como retalhos metálicos, fragmentos de vidro, eletrodos, embalagens e demais sobras de materiais, além da emissão de ruídos, poeiras, partículas e fumos decorrentes dos serviços de corte, lixamento e soldagem. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá realizar a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos, priorizando a reutilização e reciclagem sempre que possível, manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e adotar práticas que reduzam a emissão de ruídos, poeiras e desperdícios. Dessa forma, os impactos ambientais são considerados controláveis e de baixo impacto, desde que observadas as boas práticas ambientais e a legislação vigente.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, conclui-se que a alternativa é tecnicamente viável ao jus que se presta. Submete o estudo ao crivo dos gestores responsáveis.

Cândido de Abreu, 18 de agosto de 2026.

Valeria Maria Gilini Siqueira SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE	Celso Vaz da Costa SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Cleverson Jaremczuk Andrade SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	Marcos Roberto Castro SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Claudete Aparecida Blan Daros SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Charles Salvatore K. M. de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 18/08/2026 09:42:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 18/08/2026 09:45:13. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 18/08/2026 09:48:18. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:16:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 18/08/2026 10:37:43. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:23:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 18/08/2026 10:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 18/08/2026 11:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 18/08/2026 13:56:42. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 18/08/2026 11:08:52. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 18/08/2026 15:17:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9f9c566e-4e73-4adc-9328-67b1f9147f7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABR

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Larissa Estevão Romanichen
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Marques de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Darci Schactae
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cleberson Leandro Koziel
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 18/08/2026 09:42:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 18/08/2026 09:45:13. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 18/08/2026 09:48:18. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:16:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 18/08/2026 10:37:43. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:23:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 18/08/2026 10:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 18/08/2026 11:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 18/08/2026 13:56:42. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 18/08/2026 11:08:52. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 18/08/2026 15:17:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9f9c566e-4e73-4adc-9328-67b1f9147ff7

Assinaturas

Página: 1



Documento: 597/2026 - etp.pdf
Data: 18/08/2026 09:42:26

Assinatura avançada realizada por: DARCI SCHACTAE em 18/08/2026 09:45:13.

Assinatura avançada realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 18/08/2026 09:48:18.

Assinatura avançada realizada por: RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:16:12.

Assinatura avançada realizada por: CLEVERSON JAREMCZUK em 18/08/2026 10:37:43.

Assinatura avançada realizada por: CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:23:00.

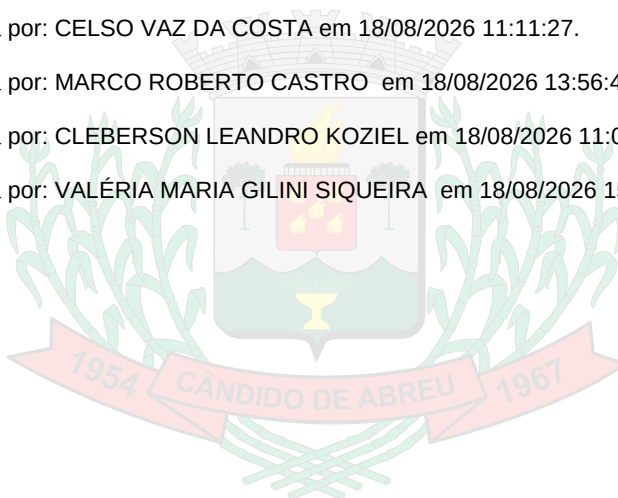
Assinatura avançada realizada por: CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 18/08/2026 10:58:33.

Assinatura avançada realizada por: CELSO VAZ DA COSTA em 18/08/2026 11:11:27.

Assinatura avançada realizada por: MARCO ROBERTO CASTRO em 18/08/2026 13:56:42.

Assinatura avançada realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 18/08/2026 11:08:52.

Assinatura avançada realizada por: VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 18/08/2026 15:17:00.



Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com

o código 9f9c566e-4e73-4adc-9328-67b1f9147ff7

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 18/08/2026 09:42:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 18/08/2026 09:45:13. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 18/08/2026 09:48:18. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:16:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 18/08/2026 10:37:43. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:23:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 18/08/2026 10:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 18/08/2026 11:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 18/08/2026 13:56:42. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 18/08/2026 11:08:52. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 18/08/2026 15:17:00. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9f9c566e-4e73-4adc-9328-67b1f9147ff7